



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria: **SEDIS** – Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Sustentabilidade.

Responsável pela Demanda: Raquel Zerbielli Brandão Matrícula: 4443

E-mail: sedis.trabalho@estrela.rs.gov.br Telefone: (51) 3981-1105

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme tabela e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação	20 alunos	Curso de Qualificação	1

2.1. Local de Entrega:

Contratação direta, com escopo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na realização de Curso de Qualificação para o Trabalho, a ser realizado no CEITEQ (Centro Empresarial de Inovação Tecnologia e Qualificação do Município de Estrela). Endereço: Rua Pinheiro Machado, nº 343, Centro de Estrela.

2.2. Especificações do objeto: Contratação de um Curso de Boas Práticas de Fabricação para Serviços de Alimentação de 12 horas para 20 alunos curso. O curso deve ser realizado no mês de outubro do ano de 2024 para pessoas acima de 18 anos.

Serão fornecidos café e água pelo contratante.

As apostilas serão entregues para os alunos pelo contratado.

O Curso fornece certificado de 12 horas, o qual será fornecido pelo contratado.

Conteúdo Programático:

- Legislações das boas práticas de fabricação para serviços de alimentação;
- Doenças transmitidas por alimentos;
- Contaminação em alimentos;
- Microrganismos em alimentos;
- Alimento seguro;
- Como distribuir alimentos com segurança;
- Higiene e saúde dos manipuladores;
- Matérias primas, embalagens e insumos;
- Instalações, equipamentos e materiais;



- Qualidade da água;
- Manejo de resíduos;
- Documentações e registros.

2.3. **Prazo de entrega/execução e possível prorrogação:** O curso será realizado no mês de outubro do presente ano. Portanto, o período de vigência do contrato iniciará a contar da data da formalização da Contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Procurando possibilitar o acesso da população estrelense à qualificação que atende à Portaria Nº 78/2009 da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul que aprova a Lista de Verificação em Boas Práticas para Serviços de Alimentação, na regulação de estabelecimentos voltados a alimentação na nossa cidade, o CEITEQ (Centro Especializado de Inovação, Tecnologia e Qualificação) visa contratar serviço capaz de qualificar os cidadãos de maneira eficiente e certificá-los, conforme a normativa supracitada.

Da mesma forma, é de suma importância regularizar e valorizar o comércio local, incentivando o trabalho de forma responsável para a boa prestação de seus serviços, em concordância com o item 13, da Portaria Nº 78/2009:

13. Responsabilidade

13.1. Responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos comprovadamente submetido a Curso de Capacitação em Boas Práticas para Serviços de Alimentação, abordando no mínimo: contaminação de alimentos, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e Boas Práticas.

13.2. Estabelecimento dispõe do documento comprobatório do Curso de Capacitação do responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos devidamente datado, contendo a carga horária e conteúdo programático.

O Curso a que se pretende contratar atende as exigências estaduais, certificando legitimamente as pessoas para fim de comprovação para vigilância sanitária, conforme decreto citado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO



4.1. O valor do serviço de contratação dos cursos objeto do presente termo não deverá ultrapassar o limite do valor estipulado para uma dispensa de licitação, qual seja: valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), em observância ao limite estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação que torna dispensável a licitação.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

5.1. De acordo a Lei nº 14.133, de abril de 2021, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. PAGAMENTO

8.1) O pagamento será efetuado em duas parcelas, em até dez dias corridos, após a finalização do curso, mediante prévia apresentação, ao Setor de Contabilidade do CONTRATANTE, de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, sendo o valor depositado.

8.1.1) No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.2) A despesa da contratação será suportada através da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 925

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Sustentabilidade.



Unidade: 3- Trabalho

Ação: 2124- Manutenção do Departamento do Trabalho.

Elemento: 5000001- Recursos não vinculados de impostos

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através da servidora designada para tanto, Sra. Raquel Zerbielli Brandão, matrícula nº 4443.

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1105

Estrela/RS, 25 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Sustentabilidade.

Secretária – Andressa Traesel